



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.497, DE 30/08/2021

Confere interpretação ao art. 3º, parágrafo único, da [Lei Municipal nº 4.325/2019](#), que dispõe sobre o fornecimento de cesta básica de alimentos aos servidores municipais, para ressaltar os direitos previstos na [Lei Complementar Municipal nº 1.522/1990](#), no que se refere às ausências justificadas ao trabalho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, seu Presidente, nos termos do art. 110, § 7º, II, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de aplicação da [Lei Municipal nº 4.325, de 04.12.2019](#), é assegurado ao servidor o direito de recebimento de cestas básicas nas hipóteses de ausências ao trabalho justificadas, consideradas como de efetivo exercício, na forma prevista na [Lei Municipal nº 1.522, de 20.06.1990](#).

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 4.325, de 04.12.2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as hipóteses em que o servidor perderá o benefício da cesta básica, ressaltados os direitos previstos na [Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990](#), em especial as ausências justificadas de que tratam o art. 100 e o art. 104, incisos I, VII e IX, alínea “a”, da referida Lei Complementar.

Art. 3º Até a publicação do regulamento com a observância das disposições da [Lei Municipal nº 4.325, de 04.12.2019](#), com a redação que lhe foi dada por esta Lei, fica garantido a todos os servidores o direito ao recebimento das cestas básicas nas hipóteses de ausências justificadas previstas no [art. 100 e art. 104, incisos I, VII e IX, alínea “a”, da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990](#).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 30 de agosto de 2021.

Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente da Câmara

Autor(es): Legislativo (Dr. Wellerson Mayrink, Guto Malta, Pracadá, Sérgio Ferrugem, Suellen Fisioterapeuta, Wagner Gomides, Zé Roberto Júnior) / PLL nº 13, de 16.06.2021. Publicada em: 31/08/2021